



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



LEI MUNICIPAL N° 1233, DE 05 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a recomposição no valor do subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.”

O município de Santana do Paraíso-MG; através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

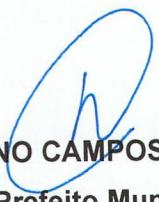
Art.1º- Fica aprovada a revisão do valor do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG. no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Parágrafo único: O percentual acima mencionado refere-se ao INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no exercício financeiro de 2.024.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso/MG, 05 de maio de 2025.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal